



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 016, de 30 de Março de 2020**  
**Altera Dispositivos da Portaria n.º 015, de 20 de março de 2020, estabelecendo novas determinações sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).**

**SIRLEIDE DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/077/2020, e:

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação municipal quanto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional conforme os termos da Lei Federal n.º 13.979/2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

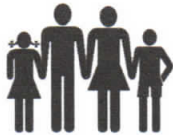
**CONSIDERANDO** que a presente regulamentação visa impedir o alastramento da pandemia de um modo geral, principalmente no público mais vulnerável que são os aposentados e pensionistas segurados do IPMU;

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas e de combate ao COVID-19;

**Considerando** que foram confirmados casos no Estado de São Paulo, Capital e municípios vizinhos, com vítimas fatais;

**Considerando** que o IPMU está apenas em funcionamento interno, sem atendimento ao público, bem como sem a realização de reuniões dos Conselhos e Comitê de Investimentos em obediência ao que determina a OMS, os demais órgãos competentes e ainda em estrita observância aos Decretos Municipais n.º 7.306 de 16/03/2020, n.º 7.310 de 19/03/2020, n.º 7.312 de 23/03/2020, n.º 7.316 de 27/03/2020, Portaria IPMU n.º 014 de 19/03/2020 e Portaria IPMU n.º 15 de 20/03/2020.

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação atual e levando-se em conta que no mês de março não houve reunião dos Conselhos e Comitê de Investimentos desta Autarquia em obediência aos dispositivos normativos supracitados.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar, em situações de medida excepcional, e nos de caso fortuito, força maior ou *fato do príncipe* que as reuniões ordinárias ou extraordinárias presenciais previstas nos regimentos internos tanto do Conselho de Administração quanto no do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos sejam realizadas de forma remota, com aprovação dos pareceres dos processos previdenciários, processos administrativos, bem como processos financeiros, podendo ser executadas: por vídeo conferência, por grupos através de aplicativos, dentre outros sistemas, que se possa verificar a confiabilidade e autenticidade do meio adotado.

Parágrafo Único: Para realização remota das reuniões ordinárias ou extraordinárias dos Conselhos Autárquicos e Comitê de Investimentos, os conselheiros serão previamente convocados por meio eletrônico ou contato telefônico informando-os do dia e horário, e meio adotado para tanto.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 30 de março de 2020.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de  
Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.